



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **LEI Nº 2.128**, de 8 de maio de 2013

Altera a legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** – O artigo 11 da Lei nº 1.727, de 8 de dezembro de 1992, com suas posteriores modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11** – ...

§ 1º – Os benefícios serão concedidos após o pagamento de seis contribuições mensais, pelo segurado novo.

§ 2º – Os benefícios serão concedidos imediatamente, sem carência, ao segurado que optar pela migração, em conformidade com a Resolução Normativa – RN 254, de 5 de maio de 2011, da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **DECRETO Nº 96**, de 8 de maio de 2013

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação dos Amigos e Atletas do Esporte Clube Maracanã de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 042/2013, de 29 de abril de 2013, da Secretaria de Esportes e Lazer,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida à **Associação dos Amigos e Atletas do Esporte Clube Maracanã de Toledo**, sem caráter

de exclusividade, a permissão de uso do Centro Esportivo “Diolindo Cordeiro”, situado no prolongamento da Rua São Francisco Falso, entre as Ruas dos Pioneiros e Tomaz Gonzaga, ao lado do Centro de Eventos “Deziré Clemente Refosco”, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2014, e destina-se ao desenvolvimento das atividades esportivas da permissionária.

**Art. 2º** – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a permissionária eventualmente venha a participar.

**Art. 3º** – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que ela eventualmente venha a participar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

**Art. 4º** – São deveres da permissionária:

I – efetuar a manutenção, a conservação e a limpeza do campo de futebol a ela cedido por este Decreto;

II – ceder o espaço esportivo objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;

III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do espaço esportivo de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 2

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010

#### CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

#### CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2010:

#### PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ELAINE CRISTINA PEREIRA DE AGUIAR  
THAIS CAROLINO DOS SANTOS  
JOSIANE DE FATIMA FERNADES  
LEANDRO COSTA FLOZANO  
JOSMAR LUIZ PEROTO  
IVONE ALMEIDA DO MATTOS  
LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA  
PATRICIA COSTA DE SOUZA  
DEBORA ALVES FERREIRA  
JANE IARA TATIM BERTOL  
JOANA BARBOSA DA SILVA  
IVANILDA ROSA DA SILVA  
ROSANGELA CLARA DA SILVA  
NEIDE BECKER PRESTES  
ADRIANA MAGALHAES SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **9 a 15 de maio de 2013**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2013.

MARINES BETTEGA  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012

#### CONVOCAÇÃO Nº 07

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2012:

#### PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I MARCIO TAUBMAN

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **9 a 15 de maio de 2013**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2013.

MARINES BETTEGA  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses; para fornecimento e colocação de vidros fumê 4mm e vidros incolor 4mm para reposição nas dependências de Cmeis, Escolas, Centros Culturais e Secretaria de Educação do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 22 DE MAIO DE 2013, às 08h30min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

**OBJETO:** seleção de propostas visando a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, óleo diesel, para abastecimento na bomba, que será utilizado pelas frotas 708 e 709, no atendimento de alunos com necessidades



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 3

especiais, de acordo com a Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012. **DATA DE ABERTURA:** 22 DE MAIO DE 2013, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de limpeza para chassi, carroceria de caminhões e máquinas que compõem a frota da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo-Pr, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE MAIO DE 2013, às 14h00min.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

**OBJETO:** contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de remoção de forro existente e instalação de forro de PVC no subsolo do Paço Municipal do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 27 de MAIO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.589,73 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de melhorias em calçadas, meio-fio e galerias de águas pluviais em diversos locais: (Rua Amélia Gasperini Longhi; Rua Francisco Saffanoff, Rua Silvia Mânica, Rua Garibaldi, Rua Sete de Setembro, Av: Egydio Geronimo Munaretto, Avenida Maripá), no município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 39.224,88 (trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.0032.1160.4.4.90.51.02.02 Conta 07620, Fonte 0.0.00.000000. 13.004.15.451.0032.2163.3.3.90.39.21.00 Conta 07780, Fonte

0.0.00.000510. 13.004.15.451.0032.2163.3.3.90.39.21.00 Conta 07780, Fonte 0.0.00.000511. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0239/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de melhorias em calçadas, meio-fio e galerias de águas pluviais em diversos locais: (Rua Amélia Gasperini Longhi; Rua Francisco Saffanoff, Rua Silvia Mânica, Rua Garibaldi, Rua Sete de Setembro, Av: Egydio Geronimo Munaretto, Avenida Maripá), no município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 39.224,88 (trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Contrato firmado em 02 de maio de 2013, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2013.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

PROPONENTE: TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.

ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 4017 – Vila Industrial – Toledo-PR

**OBJETO:** Contratação da TRANSTOL para fornecimento de passagens para realização do PROGRAMA MÃE TOLEDANA, conforme autorizado pela Lei "R" nº 109 de 05 de setembro de 2007, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente na forma de 1/12 (um doze avos) mensais. PAGAMENTO: mensal, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à aquisição das passagens e após a emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, a partir da assinatura do mesmo. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14.002.10.301.003 5.2182.3.3.90.39.99.05 Conta 08910 Fonte 0.0.00.000000; 14.002.10.301.0035.2182.3.3.90.39.99.05 Conta 08920 Fonte 0.0.00.000303; AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

### EXTRATO CONTRATO Nº 233/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO TOLEDO LTDA. OBJETO: Contratação da TRANSTOL para fornecimento de passagens para realização do PROGRAMA MÃE TOLEDANA, conforme autorizado pela Lei "R" nº 109 de 05 de setembro de 2007, por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente na forma de 1/12 (um doze avos) mensais. Contrato firmado em 24 de abril de 2013, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2013.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 4

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 40**, de 8 de maio de 2013

Designa vereadora, diretor e servidoras para participar de evento e painel público em Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Esta Portaria designa vereadora, diretor e servidoras para participar, na noite deste dia, no Hotel Bella Itália, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, da abertura do evento e painel público com o tema "Mulheres e homens pela paz e contra o tráfico de mulheres e a violência sexual".

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados:

I - Sueli Guerra, Vereadora;  
II - Rodrigo Leonardo Priesnitz, Diretor-Geral;  
III - Marlene da Cruz Melo Simas, Assessora de Gabinete;  
IV - Suellen Cristina Zeni Kretzmann, Assessora de Gabinete.

Parágrafo único - O deslocamento por via terrestre dar-se-á com o veículo da Câmara Municipal, placa ANM-0797.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 8 de maio de 2013

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-220  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cms@toledo.pr.gov.br](mailto:cms@toledo.pr.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº. 04/2013 de 08 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2013, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 5



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



### REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art. 1º** - A Conferência é o Fórum Municipal de debates sobre a Política de Saúde aberto a todos os segmentos da sociedade e reunir-se-á, conforme disposto no presente regulamento para:

- I. Atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- II. Atender a convocação do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Analisar os obstáculos e avanços do Sistema Único de Saúde e propor diretrizes e caminhos para efetivar o acesso, qualidade e humanização na atenção à saúde com controle social;
- IV. Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a atenção primária em saúde;
- V. Votar as propostas elencadas nas pré-conferências pelos usuários, trabalhadores em saúde, prestadores de serviços em saúde e gestores, referentes à Política de Saúde;
- VI. Votar as moções apresentadas na Conferência pelos Delegados;
- VII. Eleger e homologar os representantes dos: usuários, trabalhadores em saúde, prestadores de serviços em saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2014-2016;
- VIII. Homologar os representantes governamentais, municipal e estadual indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2014-2016;

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá como temática: **"TOLEDO FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA E CONSTRUÍDO A POLÍTICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA"**.

**§ único** – A conferência será composta pelos seguintes sub-eixos:  
1- Atenção Primária em Saúde; 2- Controle Social e 3- REDES DE SAÚDE

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal de Saúde será estruturada por uma comissão organizadora.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 6



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



**Art. 4º** - A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar as pré-conferências;
- II. Organizar a XII Conferência Municipal de Saúde;
- III. Indicar a composição das mesas de trabalho;
- IV. Prever os custos dos eventos;
- V. Propor a programação das atividades nos eventos;
- VI. Indicar o palestrante para a conferência e os facilitadores nas pré-conferências;
- VII. Propor o regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde;
- VIII. Propor o regimento interno da XII Conferência Municipal de Saúde;
- IX. Analisar e sistematizar as propostas das pré-conferências;
- X. Secretariar a XII Conferência Municipal de Saúde;
- XI. Realizar a redação do relatório final e os devidos encaminhamentos.

**§ único** - A Comissão Organizadora terá um coordenador, um vice-coordenador, um secretário e um vice-secretário, eleitos na primeira reunião desta comissão.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora, em parcerias com os demais conselheiros e com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelas seguintes atribuições:

- I. Receber e organizar as inscrições dos delegados, suplentes e convidados;
- II. Organizar pastas e os materiais a serem distribuídos aos participantes;
- III. Recepcionar os participantes no local das pré-conferências e da XII Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Receber as inscrições de candidatos a conselheiros municipais de saúde para a gestão 2014-2016;
- V. Auxiliar no processo de eleição dos conselheiros municipais de saúde para a gestão 2014-2016;
- VI. Fornecer certificado aos delegados, bem como declaração aos demais participantes da XII Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Elaborar o material de divulgação do evento;
- VIII. Elaborar material e conteúdo das pastas;
- IX. Contactar a imprensa para a cobertura dos eventos;
- X. Divulgar em diversos espaços públicos os eventos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 7



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



- XI. Convidar associação de moradores, sindicatos, prestadores de serviços, trabalhadores em saúde e demais interessados para participar dos eventos;
- XII. Auxiliar no processo das aprovações das propostas.

**Art. 7º** - Serão realizadas 10 (dez) pré-conferências para debater e elencar propostas na área da saúde, sendo 07 (sete) na área urbana e 03 (três) na área rural do município, podendo a sociedade civil realizar nas suas bases de representação, encontros anteriores às pré-conferências com intuito de formular propostas e indicar delegados para a conferência municipal de saúde.

**Art. 8º** - As pré-conferências serão organizadas da seguinte forma:

### I. Área Urbana:

- a) **Dia 20 de maio de 2013, às 19h**, no auditório Dr. Acary de Oliveira - Prefeitura Municipal - para prestadores de serviços e trabalhadores em saúde;
- b) **Dia 21 de maio de 2013, às 19h**, no Centro de Revitalização da Terceira Idade - CERTI Pioneira - para o segmento de usuários da região da Vila Pioneiro;
- c) **Dia 22 de maio de 2013, às 19h**, na Associação de Moradores Jardim América e Bela Vista, para o segmento de usuários da região do Jardim Europa;
- d) **Dia 23 de maio de 2013, às 19h**, no Centro de Revitalização da Terceira Idade - CERTI Coopagro - para o segmento de usuários da região do Jardim Coopagro;
- e) **Dia 24 de maio de 2013, às 19h**, na Associação de Moradores Panorama I, para o segmento de usuários da região do Jardim Panorama;
- f) **Dia 24 de maio de 2013, às 19h**, na Associação de Moradores do Jardim Porto Alegre, para o segmento de usuários da região do Jardim Porto Alegre;
- g) **Dia 27 de maio de 2013, às 19h**, no auditório Dr. Acary de Oliveira - Prefeitura Municipal, **para Associações de Moradores da área central e** - aberto a todos os segmentos.

### II. Área Rural:

- a) **Dia 21 de maio de 2013, às 19h**, na Associação do Grupo de Idosos de Novo Sarandi, para o segmento de usuários da região de Novo Sarandi;
- b) **Dia 22 de maio de 2013, às 19h**, no Clube Socedema, para o segmento de usuários da região de Dez de Maio;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 8



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



- c) **Dia 23 de maio de 2013, às 19h**, no pavilhão da Igreja Católica em São Luiz do Oeste, para o segmento de usuários da região de São Luiz do Oeste.

§ 1º - As pré-conferências terão a participação da sociedade civil e representação governamental, com os seguintes objetivos:

- Debater o tema central com ênfase em construir a política de atenção primária;
- Elaborar propostas para a XII Conferência Municipal de Saúde;
- Eleger os delegados para a XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Cabe à comissão organizadora fornecer subsídios que possam contribuir nos debates nas pré-conferências.

§ 3º - As propostas elencadas nas pré-conferências deverão ser entregues no final da mesma à comissão organizadora para sistematização e posterior apresentação, discussão e votação na XII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 9º** - A XII Conferência Municipal de Saúde será dirigida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante legal.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art.10** - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias **14 e 15 de junho de 2013, tendo como local o Centro de Eventos Ony Hédio Niederauer**, sendo que no dia 14/05 o início é às 18:30h e término às 21:30h, e no dia 15/05 o início é às 07:30h com término às 17h.

§ 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 11** - Poderão participar da XII Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas na condição de:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 9



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



- I. Delegados natos - conselheiros municipais de saúde gestão 2012-2013, com direito a voz e voto;
- II. Delegados - previamente inscritos nas pré-conferências, com direito a voz e voto;
- III. Suplentes - previamente inscritos nas pré-conferências, com direito a voz;
- IV. Convidados, com direito a voz;
- V. Observadores, com direito a voz.

**Art. 12** - Só poderão ser delegados na XII Conferência Municipal de Saúde, as pessoas que participaram e foram indicadas nas pré-conferências, através de **ofício emitido pela respectiva entidade** que representará, entregues à comissão organizadora **até o dia 03 de junho de 2013 às 17:30h**.

**§ 1º** - Os suplentes indicados nas pré-Conferências, só participarão na XII Conferência Municipal de Saúde se houver vacância de representatividade, na condição de delegados.

**Art. 13** - A XII Conferência Municipal de Saúde será formada por 300 delegados, distribuídos na seguinte forma:

- I. Usuários - 50% dos participantes, sendo 150 pessoas;
- II. Trabalhadores em Saúde - 25,2% dos participantes, sendo 75 pessoas;
- III. Prestadores de Serviços - 12,4% dos participantes, sendo 38 pessoas;
- IV. Representantes Governamentais - 12,4% dos participantes, sendo 37 pessoas;

**§ 1º** - Os delegados deverão ser indicados via ofício, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, a ser entregue no final da pré-conferência ou até **dia 03 de junho às 17:30h na Secretaria Municipal de Saúde**;

**§ 2º** - Encerrado o prazo disposto no parágrafo anterior, as vagas para delegado que não estiverem devidamente preenchidas, serão redistribuídas aos suplentes conforme deliberação da comissão organizadora, mantendo o critério da paridade.

**Art. 14** - A escolha dos 150 (cento e cinquenta) delegados representantes dos usuários se dará da seguinte forma:

- I. 01 (um) delegado e 02 (dois) suplentes por entidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 10



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



**Art. 15** - A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores em saúde será distribuída de acordo com o número de entidades representativas do segmento, totalizando 75 (setenta e cinco) pessoas.

**Art. 16** - A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviços de saúde será definida pelo segmento, totalizando 38 (trinta e oito) pessoas.

**Art. 17** - A escolha dos delegados representantes da área governamental será indicada pelos órgãos públicos, totalizando 37 (trinta e sete) pessoas, observando os seguintes critérios:

- I. 10 (dez) delegados do segmento da esfera governamental estadual;
- II. 27 (vinte e sete) delegados do segmento da esfera governamental municipal.

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 18** - Para composição do Conselho Municipal de Saúde far-se-á, em conformidade com o artigo 4º da **Lei Municipal nº 2.094, de 26 de março de 2012**.

**Art. 19** – Os conselheiros representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e Poder Público Estadual, sendo homologados na XII Conferência Municipal de Saúde, compreendendo:

- I. 01 (um) representante do governo estadual;
- II. 01 (um) representante do governo municipal.

**§ único** – A cada conselheiro titular indicado, deverá também ser indicado um suplente.

**Art. 20** - Os conselheiros representantes dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores em saúde serão eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde, conforme sua representação:

- I. 03 (três) representantes de associação de moradores e amigos;
- II. 03 (três) representantes de sindicatos de trabalhadores;
- III. 01 (um) representante de entidades ligadas à causa de pessoas com deficiência;
- IV. 03 (três) representantes de entidades organizadas da sociedade civil;
- V. 05 (cinco) representantes de trabalhadores em saúde;
- VI. 03 (três) representantes de prestadores de serviços em saúde;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 11



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



§ 1º – Para cada conselheiro titular eleito, também será eleito um suplente seguindo a ordem de votos obtidos;

§ 2º - Haverá uma mesa de inscrição no dia **15 de junho de 2013, das 09:30h às 11:30h**, para os delegados interessados a candidatar-se a conselheiro municipal de saúde, gestão 2014-2016, nos segmentos acima citados.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**Art. 21** – Para as despesas financeiras na realização das pré-conferências e conferência municipal de saúde serão utilizados os recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22** – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Toledo, 30 de abril de 2013.

**COMISSÃO ORGANIZADORA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 12

## CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE TOLEDO – COMAD

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/ Pr CEP: 85.900-220  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [comad.toledo@yahoo.com.br](mailto:comad.toledo@yahoo.com.br)

### RESOLUÇÃO 01/2013

**Súmula:** Composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal Sobre Drogas, gestão 2013/2014.

Considerando o disposto na Lei n.º 2.061 de 13 de junho de 2011, em seu Artigo 5.º, onde estabelece que o conselho Municipal Sobre Drogas, será administrado por uma diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Vice-secretário, eleita dentre seus membros, para um mandato de dois anos, e em seu § 1.º, que prevê que os membros da Diretoria serão eleitos em assembleia Ordinária especificamente para este fim, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes.

O Conselho Municipal Sobre Drogas, de Toledo Estado do Paraná, (COMAD), em conformidade com a Lei n.º 2.061 de 13 de junho de 2011, em reunião realizada no dia 05, de fevereiro do ano de 2013, nas dependências de sua sede, localizada na Rua 7 de setembro, n.º 1134, Centro, da cidade e comarca do Município de Toledo, Estado do Paraná.


### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a composição da diretoria executiva do COMAD – Conselho Municipal Sobre Drogas de Toledo, Estado do Paraná, gestão 2013/2014, com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Celso Lagni  
**VICE-PRESIDENTE:** Hélio de Jesus Santana  
**SECRETÁRIA:** Selete Maria Scheifer Schmidt  
**VICE-SECRETÁRIA:** Rosimere Margareth Zeni

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 26 de Abril de 2013.

  
Celso Lagni  
PRESIDENTE – DO COMAD



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 09 de maio de 2013

Edição nº 756

Página 13

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

#### Jair Menoncin Scarpato

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.